



# Diário Oficial do **Município**

## Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano XI - Edição nº 01300 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes publica



Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
195814442BBE185FCAEFE4623C6D76D9

## Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

# SUMÁRIO

- EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
- EXTRATO DE CONTRATO.
- PORTARIA SECADM Nº 02, DE 30 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO DE PROFESSOR CONCEDIDA A FUNCIONÁRIA LILIANE SOUSA BARRETO CARNEIRO, PROFESSORA NÍVEL III, EXONERAÇÃO, DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E APURAÇÃO DE CRÉDITOS EM RAZÃO DA RESCISÃO DO VÍNCULO TRABALHISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- RESOLUÇÃO CMS N DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA OITAVA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO MENDES/BA.. 05/2025.
- PORTARIA SECSAÚDE N. 02, DE 27 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA OITAVA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO MENDES/BA.

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

## RESULTADO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 013/2025.

CREDENCIAMENTO nº 013/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, - Após análise da documentação apresentada por: **PNEUSCAR COMERCIO E SERVICOS LTDA-CNPJ 07.629.557/0001-16** a Comissão de Contratação o declara HABILITADO (A), portanto, o CREDENCIADO (A), encontrando-se apto ao fornecimento dos produtos aos quais se propos. A ata e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes. Janaína Pereira de Sousa Barreto- Agente de Contratação.

Barra do Mendes-Bahia, 25 de junho de 2025.

Janaína Pereira de Sousa Barreto  
Agente de Contratação  
Decreto 007/2025

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000  
CNPJ: 13.702.238/0001-00

## CONVOCAÇÃO GERAL DO CREDENCIAMENTO Nº 013/2025.

CREDENCIAMENTO nº 013/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. Convoca o (s) CREDENCIADO (S) abaixo indicado (s), para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis assinarem o instrumento contratual, com fulcro no artigo 79 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 223 de 20, **PNEUSCAR COMERCIO E SERVICOS LTDA-CNPJ 07.629.557/0001-16**. Janaína Pereira de Sousa Barreto – Agente de Contratação.

Barra do Mendes-Bahia, 25 de junho de 2025.

Janaina Pereira de Sousa Barreto  
Agente de Contratação  
Decreto 007/2025

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000  
CNPJ: 13.702.238/0001-00

### **EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Barra do Mendes-BA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento do Agente de Contratação e Comissão de Contratação, sobre a profissional: **PNEUSCAR COMERCIO E SERVICOS LTDA-CNPJ 07.629.557/0001-16**, detentora dos lotes 1,2 e 3 totalizando o valor de R\$ 1.089.850,00 (um milhão e oitenta e nove mil reais). Conforme CREDENCIAMENTO 0013/2025. Resolve HOMOLOGAR em 30/06/2025, o Município. Barra do Mendes-BA. Manoel Gabriel Dos Santos - Prefeito Municipal.

Barra do Mendes-Bahia, 30 de junho de 2025.

Janaina Pereira de Sousa Barreto  
Agente de Contratação  
Decreto 007/2025

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000  
CNPJ: 13.702.238/0001-00

### **EXTRATO DE CONTRATO**

Credenciamento nº 013/2025 – Contrato nº 013006/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, CNPJ: 13.702.238/0001-00. Contratado: **PNEUSCAR COMERCIO E SERVICOS LTDA-CNPJ 07.629.557/0001-16**. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. Valor global de R\$ 1.089.850,00 (um milhão e oitenta e nove mil reais). Data de assinatura 30/06/2025. Vigência do contrato: 30/06/2025 a 29/06/2026. Manoel Gabriel Dos Santos – Prefeito.

Barra do Mendes-Bahia, 30 de junho de 2025.

Janaina Pereira de Sousa Barreto  
Agente de Contratação  
Decreto 007/2025

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Contrato



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

## RESULTADO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 003/2025.

CREDENCIAMENTO nº 003/2025. Objeto: credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessadas em fornecer gêneros alimentícios produzidos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou organizações, destinados às refeições da Rede de Ensino Municipal, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, após análise da documentação apresentada por: CARLOS HENRIQUE MOREIRA ROCHA- CPF 110 634 475-85, a Comissão de Contratação o declara HABILITADO (A), portanto, o CREDENCIADO (A), encontrando-se apto ao fornecimento dos produtos aos quais se propôs. A ata e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes-Ba. Janaína Pereira de Sousa Barreto- Agente de Contratação.

Barra do Mendes-Bahia, 25 de junho de 2025.

Janaina Pereira de Sousa Barreto  
Agente de Contratação  
Decreto 007/2025

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000  
CNPJ: 13.702.238/0001-00

## CONVOCAÇÃO GERAL DO CREDENCIAMENTO Nº 03/2025.

CREDENCIAMENTO nº 03/2025. Objeto: Objeto: credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessadas em fornecer gêneros alimentícios produzidos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou organizações, destinados às refeições da Rede de Ensino Municipal, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Convoca o (s) CREDENCIADO (S) abaixo indicado (s), para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis assinarem o instrumento contratual, com fulcro no artigo 79 da Lei Federal 14.133/2021: CARLOS HENRIQUE MOREIRA ROCHA- CPF Nº 110 634 475-85. Janaína Pereira de Sousa Barreto – Agente de Contratação.

Barra do Mendes-Bahia, 25 de junho de 2025.

Janaina Pereira de Sousa Barreto  
Agente de Contratação  
Decreto 007/2025

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000  
CNPJ: 13.702.238/0001-00

### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Barra do Mendes-BA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento do Agente de Contratação e Comissão de Contratação, sobre a empresa: CARLOS HENRIQUE MOREIRA ROCHA- CPF Nº 110 634 475-85, detentora dos itens 01 e 26 totalizando o valor de R\$ **40,00 (quarenta mil reais)**. Resolve HOMOLOGAR em 30/06/2025, o Município. Barra do Mendes-BA. Manoel Gabriel Dos Santos - Prefeito Municipal.

Barra do Mendes-Bahia, 30 de junho de 2025.

Janaina Pereira de Sousa Barreto  
Agente de Contratação  
Decreto 007/2025

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000  
CNPJ: 13.702.238/0001-00

## EXTRATO DE CONTRATO

Credenciamento nº 03/2025 – Contrato nº 023006/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, CPF: 110 634 475-85. Contratado: CARLOS HENRIQUE MOREIRA ROCHA- CNPJ Nº 110 634 475-85. Objeto: credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessadas em fornecer gêneros alimentícios produzidos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou organizações, destinados às refeições da Rede de Ensino Municipal, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Valor global de R\$ R\$ **40,00 (quarenta mil reais)**. Vigência do contrato: 30/06/2025 a 31/12/2025. Manoel Gabriel Dos Santos – Prefeito.

Barra do Mendes-Bahia, 30 de junho de 2025.

Janaina Pereira de Sousa Barreto  
Agente de Contratação  
Decreto 007/2025

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Portaria



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



## PORTRARIA SECADM Nº 02, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

**"Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para apurar aposentadoria por tempo de serviço de professor concedida a funcionária Liliane Sousa Barreto Carneiro, Professora Nível III, exoneração, declaração de vacância de cargo público e apuração de créditos em razão da rescisão do vínculo trabalhista, e dá outras providências."**

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA**, por intermédio do Secretário de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica, Lei Municipal 453/1990, Lei Municipal 925/2021, e;

**CONSIDERANDO** que, compete ao Secretário Municipal de Administração executar as atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação do mérito, ao sistema de carreira, ao plano de lotação, e as demais atividades de natureza técnica da administração de recursos humanos, promover a revisão, quando fizer necessário do quadro de pessoal da Prefeitura.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO sob nº 000049.01.02.2025, possuindo como objeto de apuração a exoneração de

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000  
CNPJ: 13.702.238/0001-00



funcionário, declaração de vacância do cargo público e apuração de créditos na rescisão do vínculo trabalhista em razão de aposentadoria através do Regime Geral de Previdência Social concedida a funcional LILIANE SOUSA BARRETO CARNEIRO, Professora Nível III, portadora do CPF sob n. \*\*\*.777.015-\*\*, matrícula 65, nos termos do artigo 123, Inciso XXIII, §§ 3º, 4º e 5º da Lei Organica, bem como, o artigo 35, Inciso V da Lei Municipal 453/1990.

**Parágrafo Único.** Este procedimento tramitará, também, no âmbito da Coordenadoria de Recursos Humanos.

**Art. 2º.** Fica designado para a condução do referido processo o funcionário, Tarcisio de Souza Maia, matrícula 1392.

**Art. 3º.** Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 5 dias úteis:

- I. Expedir ofício à Secretaria de Educação dando-lhe ciência desta Portaria.
- II. Expedir notificação à Parte.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. executem-se as providências de publicidade de praxe, cumpra-se.

**BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, GABINETE DO SECRETÁRIO,  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 30 de junho de 2025.

**FLADIO SILVA MARTINS**  
Secretário de Administração  
Decreto n. 01/2025

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Resolução



## RESOLUÇÃO 005/2025

“Dispõe sobre a aprovação do **REGIMENTO INTERNO DA 8<sup>a</sup> CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO MENDES-BA/2025.**”

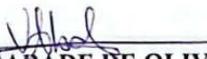
O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 836, de 05 de dezembro de 2013, considerando o decidido em Reunião Extraordinária da plenária do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Mendes – Bahia, em 17 de junho de 2025, Ata nº 147.

### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **REGIMENTO INTERNO DA 8<sup>a</sup> CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO MENDES-BA/2025.**

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra do Mendes/Ba, 27 de junho de 2025

  
**VANESSA ABADE DE OLIVEIRA**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

### HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO a Resolução nº 005/2025, que delibera favoravelmente REGIMENTO INTERNO DA 8<sup>a</sup> CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO MENDES-BA/2025.

  
**ANDRÉ RIBEIRO SODRÉ**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria N° 11/2025

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba  
[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Portaria



Secretaria de  
Saúde

## PORTRARIA N° 02/2025 – SECRETARIA DE SAÚDE

Dispõe sobre o Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Barra Do Mendes-BA/2025;

### DA NATUREZA E OBJETIVOS

**Art. 1º** A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Barra do Mendes-BA, instância superior com poder deliberativo, será realizada no dia 25 de julho de 2025, em consonância com o Decreto Nº 161 de 13 de junho de 2025, e conforme dispõe este Regimento, tem por objetivo:

I - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como Direito Humano, a sua universalidade, integralidade, equidade e gratuidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

II - Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;

III - Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas na 8ª Conferência Municipal de Saúde de Barra do Mendes-BA;

IV - Avaliar a situação atual de saúde do município, ter conhecimento do Plano de Governo para a saúde da presente gestão municipal, avaliar as propostas aprovadas na última Conferencia Municipal de Saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2025-2028 e do Plano Plurianual - PPA;

V. Analisar, identificando as metas atingidas e as não alcançadas do Plano Municipal de Saúde vigente (2022-2025)

### DA REALIZAÇÃO

**Art. 2º** - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Barra do Mendes- BA, será realizada no dia 25 de julho de 2025, das 07:30 horas às 13:30 horas, na Câmara Municipal de Vereadores do município.

**§1º** Durante a 8ª Conferência Municipal de Saúde, será assegurada a participação livre de qualquer cidadão morador do município, maior de 18 anos e que manifeste a vontade de participar.

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



## Secretaria de Saúde

**§ 2º** Em cumprimento as deliberações aprovadas na 8ª Conferência Municipal de Saúde, será elaborado o Relatório Final, o qual fornecerá subsídios para a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2025-2028.

**Art. 3º** - A realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Comissão Organizadora da mesma, que foi instituída conforme portaria nº 01 – SMS de 18 de junho de 2025.

**Art. 4º** A Comissão Organizadora deve reunir-se periodicamente registrando em Ata, suas decisões e entregar a relação ao responsável por cada ação para conhecimento e providencias;

**Art. 5º** As reuniões da Comissão Organizadora devem ter como base as orientações do CMS, CES e CNS para a preparação da mobilização e deliberações para a organização geral da Conferência;

**Art. 6º** A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Barra do Mendes-BA, será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Coordenador Geral da Conferência

**Parágrafo único.** A Coordenação Geral da Plenária de Abertura e Plenária Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde será desempenhada por membro indicado pela Comissão Organizadora

**Art. 7º** Compete ao Coordenador Geral da Plenária de Abertura, no dia da Conferência:

I. Iniciar o processo de leitura, organização dos destaques e aprovação do Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde, explicando a metodologia de debates e construção das propostas nos grupos de trabalho.

II. Responder as perguntas que serão feitas, por escrito.

III. Coordenar a equipe necessária à edição de textos da redação do Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde, com auxílio da Comissão Organizadora, e apoio administrativo da Secretaria Municipal da Saúde e submetê-las à apreciação da plenária;

**Art. 8º** Compete ao Coordenador Geral da Plenária Final, no dia da Conferência:

I. Sistematizar as diretrizes encaminhadas pelos grupos de trabalho, com auxílio da Comissão Organizadora, e apoio administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e submetê-las à apreciação da plenária;

II. Coordenar a equipe necessária à edição de textos finais da 8ª Conferência;

III. Elaborar Ata Geral da Conferência e providenciar sua publicação;

## DOS PARTICIPANTES

**Art. 9º** A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Barra do Mendes-BA, será composta paritariamente com membros Titulares, na forma da Lei Federal no 8.142, de 23/12/1990, da Resolução no 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, da Lei Orgânica do Município e da

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



## Secretaria de Saúde

Lei Municipal nº 836, de 04 de dezembro de 2013, com representação de Usuários e Setor Governamental, Prestadores de Serviços, Universidades e Profissionais Trabalhadores de Saúde.

**Art. 10** São participantes da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Barra do Mendes-BA:

I. Delegados (50% Usuários, 25% Trabalhadores da Saúde e 25% Gestores e Prestadores de serviços de Saúde) eleitos paritariamente.

II. Os Delegados terão direito a voz e a voto durante a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Barra do Mendes-BA e os Convidados terão direitos a voz.

III. Com vistas à comprovação de sua legalidade, legitimidade e funcionamento, as Entidades que garantirem vaga na condição de Delegado, deverão encaminhar em até 07 (sete) dias úteis de antecedência da realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Barra do Mendes-BA, para a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Mendes-BA, ofício em papel timbrado, assinado pelo responsável legal, indicando o representante.

**Art. 11** Poderão participar da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Barra do Mendes-BA, as pessoas, entidades, órgãos ou instituições interessadas na construção e aperfeiçoamento da Política Municipal de Saúde, devidamente inscritos conforme o Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 12** O credenciamento dos Convidados dar-se-á na condição de que os participantes tenham realizado previamente sua inscrição para a 8ª Conferência Municipal de Saúde que será realizado no dia 25 de julho de 2025, bem como serão aceitas inscrições realizadas no dia da realização da Conferencia.

### DO TEMA E PROGRAMAÇÃO DA CONFERÊNCIA

**Art. 13** - Nos termos deste Regimento a 8ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema: "Planejando e fortalecendo o SUS em Barra do Mendes".

**§ 1º** - A 8ª Conferencia Municipal de Saúde acontecerá no dia 25 de julho de 2025, com a seguinte programação:

7:30 h – Credenciamento;

9:00 h - Abertura e Composição de Mesa (prefeito, secretário de saúde, presidente do conselho e outras personalidades locais);

9:30 h - Apresentação do DIAGNOSTICO: diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, executadas, não executadas e vigentes, a rede de serviços de saúde do município, propostas do plano de governo do gestor municipal;

10:00 h – Palestra;

10:40 h - coffee break

11:00 h - Início dos trabalhos em grupo, dividido paritariamente por Eixo

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



## Secretaria de Saúde

11:30 h- Fim dos Trabalhos em Grupo e entrega das propostas aprovadas nos Trabalhos em Grupo;

12:00 h - Apreciação e votação das propostas na Plenária Final;

13:00 h - Encerramento com apresentação cultural.

### DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

**Art. 14** Conforme o Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde são instâncias de decisão:

- I – Plenária de Abertura;
- II - Os Grupos de Trabalho;
- III- Das Propostas aprovadas pelos Grupos de Trabalho;
- IV- Das Moções;
- V - A Plenária Final.

**§ 1º** Os Grupos de Trabalho para discussão dos Eixos Temáticos serão compostos pelos participantes inscritos, de modo a garantir maior inserção de moradores, profissionais de saúde que atuam nos serviços de saúde nas diferentes localidades do município, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

**§ 2º** Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho.

**§ 3º** - Os Grupos de Trabalho serão compostos, paritariamente, por Delegados e com participação de convidadas e convidados, estes, proporcionalmente, divididos em relação ao seu número total;

**§ 4º** A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito Municipal.

**§ 5º** O Relatório Consolidado Final aprovado na Plenária Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde de Barra do Mendes-BA e deve ser amplamente divulgado, por meios eletrônicos, e servirá de base para a elaboração do Plano Municipal de Saúde – PMS 2025 a 2028.

### DOS GRUPOS DE TRABALHO

**Art. 15** Os desenvolvimentos das discussões dos Grupos de Trabalho deverão seguir a lógica de construção participativa, problematizadora e coletiva, terão como objetivo discutir e propor ações ou metas para a implementação da Política Municipal de Saúde (Plano Municipal de Saúde 2025-2028), dentro dos Eixos estabelecidos pelo Conselho Municipal de Saúde:

- I Eixo: Vigilância, Proteção e Promoção da Saúde
- II Eixo: Saúde Mental
- III Eixo: Planejamento, Rede e Processo Regulatório em Saúde

**Art. 16** Os Grupos de Trabalho serão compostos por membros, considerando as seguintes representações:

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



## Secretaria de Saúde

- I - Conselheiros Municipais de Saúde;
- II – Representantes Locais de Saúde indicados em cada Pré Conferencia;
- III - Representantes de áreas técnicas e/ou assessorias pertinentes ao tema do Grupo de Trabalho;

**Art. 17** Os Grupos de Trabalho deverão reunir-se separadamente e identificados pela organização do evento e, antes de iniciar seus trabalhos, deve eleger entre seus participantes um coordenador dos trabalhos do Eixo Temático. O papel do coordenador (a) é:

- Controlar o tempo e sequência das falas;
- Fazer a relatoria com as propostas do grupo de trabalho em conjunto com o facilitador;
- Favorecer a democratização das falas;
- Ler para o grupo de trabalho as propostas construídas ao final do tempo.

**§ 1º** Os Grupos de Trabalho contarão com um Facilitador por grupo, indicado pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde.  
O papel do facilitador (a) é:

- Apresentar parte do Documento Norteador referente ao eixo do Grupo de Trabalho;
- Favorecer a democratização das falas;
- Mediar às discussões;
- Garantir o foco dos debates no tema proposto pelo eixo temático;
- Transformar as ideias surgidas no debate do grupo em propostas;
- Buscar a construção de propostas que expressem demandas de saúde das diferentes localidades do município;

**§ 2º** No ato da inscrição o participante já deverá ter optado pela participação do EIXO em um dos Grupos de Trabalho constantes no Art. 15º do Regimento da Conferência Municipal de Saúde, sendo que a Coordenação de Credenciamento, se necessário, reserva-se no direito de limitar e ou distribuir de forma paritária as inscrições para que não haja prejuízo da organização do evento ou venha a comprometer o desenvolvimento dos trabalhos.

**Art. 18** Os grupos de trabalho deverão reunir-se para discussão dos Eixos Temáticos, tendo como objetivos, contribuições para o Plano Municipal de Saúde 2025-2028:

**§ 1º** Os Grupos de trabalho estarão tratando Eixos Temáticos da seguinte forma:

**Art. 19** Os Grupos de Trabalho terão como objetivo discutir e propor objetivos, ações ou metas para a implantação e implementação da Política Municipal de Saúde, dentro dos Eixos Temáticos estabelecidos no Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

**§1º** Cada Relator de Grupo de trabalho deverá digitar em formulário próprio, as propostas elaboradas e aprovadas em seu grupo para a apreciação na Plenária Final e confecção do Relatório Geral.

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



## Secretaria de Saúde

**§2º** Os Grupos de Trabalho, através de seu Coordenador, deverão entregar as propostas digitadas em formulário específico (anexo) à Comissão Organizadora, devendo o Coordenador, do respectivo Eixo Temático, permanecer no local da entrega até o término da inserção das propostas no formulário para ser apresentado na plenária final.

**§ 3º** O número máximo de propostas por Eixo Temático será de 5 (cinco), totalizando 15 (quinze) propostas.

**Art. 20** Os Grupos de Trabalho deverão respeitar, proporcionalmente, o princípio da paridade, a fim de legitimar as discussões.

### DAS PROPOSTAS APROVADAS PELOS GRUPOS DE TRABALHO

**Art. 21** As propostas dos grupos de trabalho devem ser lidas, assegurando aos participantes a apresentação de destaques durante 2 (dois) minutos, para posteriormente serem colocadas em votação;

**Art. 22** As propostas elaboradas pelos Grupos de Trabalho deverão ser encaminhadas à Coordenação Geral da Plenária Final da Conferência, e para projeção e apresentação na plenária final até 11:30 horas do dia 25 julho de 2025.

**§1º** As propostas dos grupos de trabalho serão apresentadas durante a Plenária Final da 8ª Conferência Municipal da Saúde e, se aprovadas, servirão como propostas de ações ou metas para o Plano Municipal de Saúde 2025-2028.

### DAS MOÇÕES

**Art. 23** – Será admitida na 8ª Conferência Municipal de Saúde a elaboração de moções, as quais serão apreciadas e encaminhadas à secretaria da Conferência Municipal de Saúde, após o encerramento da votação da plenária final.

**§1º** - A Secretaria da 8ª Conferência Municipal de Saúde fornecerá formulário padrão para elaboração das moções.

**§2º** - As moções serão recebidas até as 12 horas e 30 minutos, após plenária final da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Barra do Mendes-BA.

**§3º** - Cada moção deverá ser assinada por pelo menos 1/3 (um terço) dos participantes presentes.

### DA PLENÁRIA FINAL

**Art. 24** A Plenária Final terá como objetivos:

- I. Apreciar e submeter à votação, as propostas apresentadas pelos Grupos de Trabalho;
- II. Apreciação e votação das moções;
- III. Apreciar indicações e recomendações geradas pelos trabalhos dos grupos;

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



## Secretaria de Saúde

**Art. 25** Participarão da Plenária Final todos os delegados e convidados devidamente credenciados para a 8ª Conferência Municipal de Saúde e somente os delegados terão direito a voz e voto.

Parágrafo único. A Coordenação Geral durante a Plenária Final assegurará aos convidados (as) o direito de solicitar destaque por até 2 (dois) minutos às propostas apresentadas.

**Art. 26** As intervenções em plenária poderão ocorrer por questão de ordem e esclarecimento respeitando o tempo de 1(um) minuto.

**Art. 27** A apreciação e votação das propostas constantes no Relatório Geral ocorrerão da seguinte forma:

I. O Coordenador da Plenária Final fará a leitura do Relatório Geral à Plenária, de modo a identificar os destaques que serão votados;

II. Após a leitura das Propostas dos Grupos de Trabalho, as propostas não anotadas como destaque serão consideradas aprovadas por unanimidade;

III. Os destaques deverão ser apresentados por escrito, sem exceção, ao Coordenador da Plenária Final, que os submeterá à plenária, por ordem de recebimento na mesa.

IV. As solicitações de destaque poderão ser de supressão ou de alteração do item destacado, e no caso de alteração o proposito deverá apresentar proposta de redação alternativa em relação ao item destacado;

V. Os propositores dos destaques terão tempo de 1 (um) minuto para a defesa da proposta e, em seguida, será concedida a réplica por igual tempo, ao participante que se inscrever para defender posição contrária à do proposito e, imediatamente a seguir, a matéria será encaminhada para votação.

VI. Será permitida réplica e a Coordenação Geral da Plenária Final deverá consultar a plenária, verificando se a mesma encontra-se esclarecida. Caso contrário, poderá abrir para novas intervenções, seguindo as regras já descritas;

VII. A votação será feita por meio do crachá de identificação dos delegados participantes e verificada por contraste visual, sendo contados os votos somente em caso que não se verifique evidente diferença entre opositores;

VIII. A aprovação de cada proposta será por maioria simples de votos dos delegados participantes presentes;

IX. Durante o período de votação é vedada a manifestação por questão de ordem.

X. Após iniciar o período de votação, por questão de ordem é vedada a entrada e/ou saída de espaço de votação.

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



Secretaria de  
Saúde

**§1º** A Coordenação Geral da Plenária Final fará a leitura das propostas advindas dos Grupos de Trabalho e garantirá ao proposito o tempo máximo de um minuto para sua defesa, garantindo igual tempo ao opositor.

**§2º** A aprovação de cada proposta na qual tenha sido solicitado destaque, se dará por maioria simples de votos dos delegados presentes na Plenária Final.

**Art. 28º** Encerrada a votação das Propostas dos Trabalhos de Grupo, serão apreciadas as moções encaminhadas da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Barra do Mendes-BA.

**§1º** - O coordenador dos trabalhos fará a leitura de cada moção e, se necessário, garantirá ao proposito o tempo máximo de 01 (um) minuto para a defesa da mesma.

**§2º** - Será facultado aos participantes, defender pelo mesmo tempo, ponto de vista contrário ao da moção.

**§3º** - A aprovação da moção será por maioria simples dos delegados presentes.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 29** A Secretaria Municipal de Saúde promoverá o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário à realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Barra do Mendes-BA.

**Art. 30** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Barra do Mendes-BA.

Barra do Mendes-BA, 27 de junho de 2025.

Vanessa Abade de Oliveira  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

André Ribeiro Sodré  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria Nº 011/2025